

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE

CONSELHO DE ARBITRAGEM



NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO FUTSAL PARA A ÉPOCA 2018/2019

Aprovado em Reunião do Conselho de Arbitragem de 2 Agosto de 2018

Entrada em vigor 2 Agosto de 2018

ÍNDICE

I CAPÍTULO - NORMAS GENÉRICAS

II CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS C3Elite, C3Promoção e C4

- 1 – Critérios
- 2 – Pontuação da Prova Escrita e Física
- 3 - Penalizações
- 4 – Determinação da Pontuação Final

III CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

- 1 -Critérios
- 2 – Bonificações/Penalizações
- 3 – Determinação da Pontuação Final

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2018-2019

I CAPÍTULO

NORMAS GENÉRICAS

1. Para efeitos classificativos, todos os árbitros e árbitras classificados ao abrigo das presentes normas têm de realizar provas físicas e provas escritas sobre as Leis de Jogo e Regulamentos, no decorrer da época.

- a) Para a Categoria C3Elite, os árbitros têm de realizar 2 (duas) provas físicas, 2 (duas) provas escritas, 3 (três) provas escritas com resposta através de mail no próprio dia, de Novembro a Abril inclusive. A média aritmética das três provas via mail, é calculada e considerada como 1 (uma) prova escrita.
- b) Para as categorias C3Promoção e C4, os árbitros têm de realizar 2 (duas) provas físicas e 2 (duas) provas escritas.

2. O Observador tem de realizar 2 (duas) provas escritas sobre as Leis de Jogo e Regulamentos e 2 (dois) testes práticos de elaboração de um relatório de observação após visionamento de parte de um jogo ou em suporte de papel.

3. Os testes escritos terão a duração de 45 minutos e são de escolha múltipla, com 20 (vinte) perguntas. Cada resposta, certa vale **5** (cinco) pontos, não resposta, vale **0** (zero) pontos e resposta errada, vale **-2** (menos dois) pontos .

4. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos e dos resultados das provas físicas, o Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve é considerado como última instância.

5. Para efeitos de validação de classificação do relatório técnico do observador, considera-se nulo e de nenhum efeito quando o tempo de jogo efetivo for inferior a 75% do regulamentado.

6. A falta injustificada a qualquer curso de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenham sido convocados, dará origem a penalização.

O Conselho de Arbitragem só aceitará uma falta justificada contra apresentação de documentação idónea.

A apresentação de uma justificação não obriga o conselho de arbitragem a realização de uma prova de repetição.

7. O Conselho de Arbitragem da AFA pode, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Análise e Recurso, de qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os agentes de arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2018-2019

8. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, considerando-se para todos os efeitos que a mesma não foi atingida.

Por exemplo, se em qualquer das provas escritas for detectada a utilização de qualquer documento ou equipamento que não tenha sido expressamente autorizado, a referida prova será anulada e considerar-se-á como tenha sido obtida a classificação de zero (0) na mesma.

9. Nos casos de igualdade pontual na classificação final, será utilizado o critério da idade mais baixa, depois o que tiver melhor pontuação nos testes escritos, e se ainda assim subsistir empate será usado o critério do mais habilitado academicamente.

10. As provas de início de época, para além dos efeitos classificativos, têm ainda o seguinte efeito:

a) Para os árbitros C3Promoção poderem preencher as vagas existentes na subcategoria C3Elite, de acordo com o n.º 6 do Art.º 30.º do Regulamento de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve.

11. Os Árbitros que não obtiverem aproveitamento nas provas escritas e físicas não poderão ser observados, ficando sem elementos classificativos e consequentemente impedidos de ascenderem á categoria seguinte e/ou serem indicados aos quadros da FPF.

12. Para efeitos de classificação final, todos os Árbitros terão obrigatoriamente de ter o mesmo número de observações, na respectiva categoria, sob pena de saírem sem classificação.

13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve.

II CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS, C3Elite, C3Promoção e C4.

1 – CRITÉRIOS

1.1 Pontuação atribuída em função dos relatórios dos observadores, depois de corrigida pelos respectivos coeficientes, bem como pelos pareceres da Comissão de Análise e Recurso quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado a classificação atribuída, após aprovação do Conselho de Arbitragem.

1.2 Pontuação das provas escritas e físicas prestadas pelos árbitros ao longo da época conforme designado no ponto 1 (um) do capítulo I (primeiro).

1.3 Sanções disciplinares.

1.4 Determinação do coeficiente do observador:

O Coeficiente do observador (CO) será obtido pela fórmula “ $CO = MG/MO$ ”, em que “MG” é a média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os observadores na categoria e “MO” a média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador na categoria.

1.5 Qualquer reclamação sobre o preenchimento dos relatórios dos observadores ou da classificação dos testes escritos deverá efetuar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a recepção da notificação, para o Conselho de Arbitragem, que os submeterá a parecer da Comissão de Análise e Recurso. Para este efeito o Conselho de Arbitragem será o último recurso.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2018-2019

1.6 Árbitros da Subcategoria C3Elite, C3Promoção e C4.

- São observados em jogos das competições distritais de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve.

- O Árbitro C3Elite é observado com carácter classificativo em 4 (quatro) jogos.

- O Árbitro C3Promoção é observado com carácter classificativo em 2 (dois) jogos.

- O Árbitro C4 é observado com carácter classificativo em 2 (dois) jogos.

Nota: o número de observações poderá ser inferior ao acima definido sempre que não seja possível a sua realização, no entanto o número de observações terá que ser obrigatoriamente igual para cada árbitro em cada categoria ou subcategoria.

2 – PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA E FÍSICA

2.1 – Prova Escrita

2.1.1 A pontuação dos testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos (de 0 a 100 pontos) será convertida numa nota semelhante à de um relatório técnico, pela aplicação do coeficiente de 0,10.

2.1.2 A nota final é a resultante da média aritmética dos testes escritos.

Exemplo 1:

1º Teste = 91 pontos ($91 \times 0,10 = 9,10$ pontos)

2º Teste = 93 pontos ($93 \times 0,10 = 9,30$ pontos)

3º Teste = 95 pontos ($95 \times 0,10 = 9,50$ pontos)

Testes-email = 100 pontos ($100 \times 0,10 = 10,00$ pontos)

Assim, $(9,10+9,30+9,50+10,00)/4 = 9,475$

Logo a nota final é de 9,475

Exemplo 2:

1º Teste = 75 pontos ($75 \times 0,10 = 7,50$ pontos)

2º Teste = 70 pontos ($70 \times 0,10 = 7,00$ pontos)

3º Teste = 57 pontos ($57 \times 0,10 = 5,70$ pontos)

Testes-email = 100 pontos ($100 \times 0,10 = 10,00$ pontos)

Assim, $(7,50+7,00+5,70+10,00)/4 = 7,550$

Logo a nota final é de 7,550

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2018-2019

2.1.3 Se não obtiver 70 (setenta) pontos, considera-se que falhou a Prova Escrita.

2.1.4 Por cada ação de formação que falte, será penalizado em 0,10 pontos diretos na classificação final. Faltar a prova escrita ou não responder á prova escrita por mail considera-se uma pontuação de 0 (zero) pontos.

2.2 Prova Física

Á prova física consiste num conjunto de três provas e é realizada duas vezes por época, com carácter classificativo, aplicar-se-ão os tempos e distâncias referentes mencionadas nas presentes normas.

2.2.1 - Prova de velocidade (PV)

Consiste num percurso de 4 X 10 metros, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo de **11** segundos.

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com as tabelas seguintes (em que **T** representa o tempo).

Tempos	Pontuações
$T \leq 9,5''$	10,0 pontos
$9,5'' < T \leq 10,0''$	8,0 pontos
$10,0'' < T \leq 11,0''$	6,0 pontos
$T > 11,0''$	3,0 pontos

A pontuação na prova (PV) é obtida através da média das pontuações das execuções.

OBSERVAÇÕES:

- Se cair ou tropeçar durante um sprint poderá repetir a prova (4 X 10m);
- Se ultrapassar o tempo máximo num ou em ambos os sprints considera-se que falhou o teste físico, com a excepção prevista em 2.2.4 ;
- Se se lesionar no decorrer dos sprints e seja devidamente comprovado pelo exame no hospital no dia da prova será marcada nova prova, caso não se comprove a lesão, considera-se que falhou a Prova Física.

2.2.2 - Prova de agilidade (PA)

Consiste num percurso de corrida, com diversos tipos de movimentação, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo de **21** segundos .

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com as tabelas seguintes (em que **T** representa o tempo).

Tempos	Pontuações
$T \leq 18,0''$	10,0 pontos
$18,0'' < T \leq 19,0''$	8,0 pontos
$19,0'' < T \leq 21''$	6,0 pontos
$T > 21''$	3,0 pontos

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2018-2019

A pontuação na prova (PA) é obtida através da média das pontuações das execuções.

OBSERVAÇÕES:

- a) Se cair ou tropeçar durante o percurso poderá repetir o percurso uma única vez;
- b) Se ultrapassar o tempo máximo num ou em ambos os percursos considera-se que falhou o teste físico, com a excepção prevista em 2.2.4 ;
- c) Se se lesionar no decorrer dos sprints e seja devidamente comprovado pelo exame no hospital no dia da prova será marcada nova prova, caso não se comprove a lesão, considera-se que falhou a Prova Física.

2.2.3 – Prova Yo-Yo (PR)

Consiste em correr sucessivos percursos de 40 metros (20+20) intercalados com pausas de 10 segundos de recuperação. A corrida está organizada em patamares de velocidade crescente que se encontram descritos na tabela abaixo. Os níveis mínimos a atingir são de **15.4** Será atribuída uma pontuação (PR) na prova de acordo com as tabelas seguintes (em que **NV** representa o nível).

Tempos	Pontuações
$17,5 \leq NV$	10,0 pontos
$16,5 \leq NV \leq 17,4$	8,0 pontos
$15,4 \leq NV \leq 16,4$	6,0 pontos
$NV < 15,4$	3,0 pontos

OBSERVAÇÕES:

- a) Se não cumprir o nível mínimo considera-se que falhou o teste físico;
- b) Se se lesionar no decorrer dos sprints e seja devidamente comprovado pelo exame no hospital no dia da prova será marcada nova prova, caso não se comprove a lesão, considera-se que falhou a teste físico.

2.2.4 – Repetição

- a) No final das provas de velocidade e de agilidade se algum árbitro tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso, e apenas num, de uma das provas e apenas numa, poderá repetir o percurso em causa no final de todas as provas, sendo-lhe atribuída a pontuação obtida no percurso de repetição.
- b) Se na repetição voltar a ultrapassar o tempo máximo respectivo no percurso repetido, considera-se que falhou o teste físico.

2.2.5 – Pontuação

A pontuação final dos testes físicos (TF) é o resultado da média aritmética simples das pontuações dos testes físicos realizados no decorrer da época. A pontuação de cada teste é obtida através do resultado da média aritmética das 3 provas realizadas em cada teste: $(PV+PA+PR)/3$, excepto em caso de falha em que será atribuída a pontuação de 3,0.

PV – Prova de velocidade

PA – Prova Agilidade

PR – Prova Resistência (Yo-Yo)

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2018-2019

2.3 – PROVA NÃO CONCLUÍDA

2.3.1 O árbitro ou árbitra que na prova escrita obtenha pontuação inferior a 70 (setenta) pontos ou na prova física não a conclua no tempo e distância exigidos, é suspenso da atividade para apitar jogos seniores até à prestação de nova prova, o mesmo acontecendo àquele que apresente justificação médica.

2.3.2 Se na prova de repetição se voltar a verificar incumprimento da pontuação mínima / tempo e distância exigido / não conclusão, o árbitro (a) fica sem preferência de atuar em seniores masculinos até à próxima ação de avaliação.

2.3.3 Para efeitos classificativos no previsto em 2.1 e 2.2, é considerado o resultado dos testes escrito / prova física realizado, sendo que o resultado da repetição apenas é considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

2.3.4 Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 2.4 – Provas Não Realizadas.

2.4 – Prova Não Realizada

2.4.1 Quando o árbitro ou árbitra não realizar a prova física regulamentar, é-lhe atribuída a nota de 2 (dois) pontos.

2.4.2 Se o impedimento respeitar à primeira prova regulamentar, considera-se que não realizou se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior da realização das segundas.

3 – PENALIZAÇÕES

3.1 Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol do Algarve conforme art.º 47º do Regulamento de Arbitragem acarretará uma penalização direta na classificação final de acordo com os números de 1 a 5 do referido artigo, bem como as penalizações definidas nos números 6 e 7 do mesmo artigo.

4 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

4.1 A pontuação média final (**PF**) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (OO * 0,70) + (TF * 0,15) + (PE * 0,15) - PN$$

Em que:

OO- pontuação resultante das observações dos observadores

TF – pontuação resultante dos testes físicos

PE – pontuação resultante das provas escritas

PN – penalizações

III CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

Ao abrigo do Regulamento de Arbitragem do Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve, as presentes normas aplicar-se-ão aos observadores

1 – CRITÉRIOS

1.1 A classificação do observador incide sobre dois aspetos:

a) A avaliação dos conhecimentos (testes escritos) sobre as Leis de Jogo e regulamentos;

b) A avaliação de desempenho (testes práticos) da sua função.

1.2 A classificação dos observadores será constituída numa escala de 0 a 100 (zero a cem).

1.3 A avaliação dos seus conhecimentos será realizada através de 2 (dois) testes escritos.

1.4 A avaliação de desempenho de cada observador é composta pela realização de 2 (dois) testes práticos no decurso da época e ainda pela avaliação das reclamações dos árbitros sobre o teor dos relatórios técnicos.

1.5 O teste prático consiste na elaboração de um relatório técnico após visualização de parte de um jogo, pela elaboração de um vídeo – teste e ou em suporte de papel.

1.6 As reclamações dos árbitros, serão analisadas através da Comissão de Análise e Recurso, carecendo o referido parecer da aprovação do Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve. Por cada reclamação em que for dada razão ao árbitro, o observador será penalizado com 0,2 (duas décimas).

1.7 Para efeitos de classificação cada observador deverá efetuar no mínimo 8 (oito) jogos.

1.8 Se não cumprir o número mínimo de jogos referidos no ponto anterior, não lhe será atribuída classificação final.

2 - BONIFICAÇÕES/PENALIZAÇÕES

2.1 – Testes Escritos e Testes Práticos

2.1.1 A pontuação dos testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos e dos testes práticos (de 0 a 100 pontos) será convertida pela aplicação do coeficiente de 0,09.

A cada classificação no teste escrito será atribuída a seguinte bonificação / penalização:

- Entre 90 a 100 pontos = 1 ponto
- Entre 80 a 89 pontos = 0,5 pontos
- Entre 70 a 79 pontos = 0 pontos
- Menos de 70 pontos = - 0,5 pontos
- Não comparência = - 3 pontos

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2018-2019

Exemplo 1:

1º Teste = 90 pontos (90 X 0,09= 8,10 pontos + 1,00 ponto Bonificação) \implies Nota 9,10 pontos

2º Teste = 70 pontos (70X 0,09= 6,30 pontos + 0,00 pontos) \implies Nota 6,30 pontos

Assim, $(9,10+6,30)/2= 7,70$ pontos

Logo a nota final dos testes escritos é de 7,70 pontos

2.1.2 Um teste negativo com nota inferior a 60 (sesenta) pontos provoca a suspensão da atividade de observador até à realização de novo teste com nota positiva (igual ou superior a 70 Pontos).

2.1.3 Se no teste de repetição se voltar a verificar o incumprimento da pontuação mínima exigida, o observador fica impedido de atuar até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época caso se verifique na 2ª ação de avaliação.

2.1.4 Para efeitos classificativos não são considerados os resultados dos testes de repetição, que apenas servirão para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

2.1.5 Os observadores podem efetuar pedidos de dispensa de atuação, desde que este seja solicitado com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

2.1.6 O não cumprimento da disposição anterior acarretará uma penalização de 0,05 por cada violação desse disposto, na classificação final.

3 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

3.1 A pontuação média final (**Pm**) corresponderá á média aritmética da avaliação de desempenho (testes práticos), multiplicado por 0,60 mais a nota resultante da média aritmética dos valores apurados pela avaliação dos conhecimentos (testes escritos) multiplicado por 0,40.

3.2 Á pontuação final serão subtraídas as penalizações (**Pn**) previstas nos pontos 1.6 dos critérios e 2.1.6 das Bonificações/Penalizações .

3.3 A pontuação final (PF) é obtida pela fórmula “PF=Pm-Pn, sendo “Pm” a pontuação média final e “Pn” as penalizações.